



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 504**

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 08h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representante do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Frut Flores referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Silvana declara que Uma flora grande toda ventilada e aberta com mudas de plantas porte grande e pequeno Mantemos o maior número de higiene possível Temos apenas 1 funcionário trabalhando 1/2 período Espero compreensão para poder funcionar Obrigada

**Parecer : Indeferido o funcionamento, pois a atividade de comercio em geral e prestação de serviços esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020.**

São Carlos, 02 de Maio de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**